

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ASSUNTO: Registro de Preço pelo período de 12 meses, para aquisição de diversos medicamentos.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 47.945, de 16 de Julho de 2003, ficam registrados os preços conforme segue:

ITENS:

Item	11249	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 11.260.846/0001-87 RUA DOZE DE MAIO, 547 - VILA GALVÃO, GUARULHOS - SP, CEP: 07056-120 Telefone: (11) 4372-9982 Descrição do Produto/Serviço				
73	005.001.667	CLOMIPRAMINA 25 MG Marca: CLO/E.M.S	CP	8000	0,53	4.240,00
88	005.001.224	COMPLEXO B 1 APX2 ML Marca: HYPLEX B/HYPOFARMA	SER	1500	0,735	1.102,50
131	005.001.037	ESPIRONOLAC 25 MG Marca: GENERICO/E.M.S	CAP	15000	0,136	2.040,00
194	005.001.984	NITRAZEPAN 5MG Marca: GENERICO/E.M.S	CP	5000	0,13	650,00
246	005.001.884	TOPIRAMATO 50 MG Marca: GENERICO/E.M.S	CP	10000	0,169	1.690,00
		Total do Proponente				9.722,50

CONDIÇÕES GERAIS:

1º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2º - PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho ou confirmação do recebimento por e-mail.

3º - O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de, no mínimo, 06 meses.

4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) medicamento(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5ª - ATRASO NO PAGAMENTO - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

6º - DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002. A sanção aqui tratada poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Portaria PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA nº 53, de 13/3/96 - D.O.E. 14/03/96, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



para aplicação das penalidades observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, normatizada nesta Instituição através da Portaria 53/96, 13/3/96 - D.O.E. 14/03/96, que estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores.

7º - CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003.

8º - VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, passível de prorrogação de única vez por igual período.

9º - CONTATRAÇÕES: Para fins de contratação, seja para retirada da nota de empenho, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRS/FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como consulta quanto à inexistência de registros em nome da proponente adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

10º - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS, o edital, a proposta da empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** e a Ata de Sessão do Pregão.

Ubirajara, 11 de setembro de 2019.

.....
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO

DIRETOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

.....
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 11.260.846/0001-87

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Ata de Registro de Preço nº 094/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 094/2019

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 11 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: _____
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDRÉ TADEU DA SILVA

Cargo: Diretor

RG nº 15.483.922-x SSP e CPF nº 116.706.598-01

Endereço residencial completo: Avenida Nova Cantareira, nº 7.316 – Tucuruvi - CEP: 02.340-002, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: anbitoton@anbioton.com

E-mail pessoal: anbitoton@anbioton.com

Telefone(s): (11) 4372-9982

Assinatura: _____
ANDRÉ TADEU DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

PROCESSO Nº. 054/2019

OBJETO: “Registro de Preço pelo período de 12 meses, para aquisição de diversos medicamentos”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	ANDRÉ TADEU DA SILVA
CARGO:	Diretor
RG n. :	15.483.922-x
CPF N. :	116.706.598-01
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Avenida Nova Cantareira, nº 7.316 – Tucuruvi - CEP: 02.340-002, na cidade de São Paulo/SP.
TELEFONE CELULAR	(11) 4372-9982
e-mail	anbitoton@anbitoton.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

PROCESSO Nº. 054/2019

OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses, para aquisição de diversos medicamentos.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 027/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL